

CONVÊNIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS
FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS
DE MINAS GERAIS - FADMINAS E

_____, PARA
O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO POR ALUNOS
DE GRADUAÇÃO EM _____,
VISANDO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado as **FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS - FADMINAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 73.686.370/0013-31, situada à Rua Joaquim Gomes Guerra, 590 Bairro Kennedy Lavras/MG, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO FADMINAS**, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Luis Daniel Pittini Strumiello** e, de outro lado, a empresa _____, sediada à _____, N.º _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ em consonância com o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo propiciar a oportunidade de concessão de estágios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando ao aperfeiçoamento técnico profissional, por meio de práticas afins com a natureza de cada curso e promover a integração à comunidade.



CLÁUSULA SEGUNDA

A aceitação de estagiários pela **CONCEDENTE**, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mesma, conforme o preconizado no disposto no art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25/09/08 e no art. 6º do Decreto n.º 87.497, de 18/8/82, pelo que fica a **CONCEDENTE** desobrigada quanto à satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A vinculação dos estagiários às atividades da **CONCEDENTE**, será fixada por intermédio de **TERMO DE COMPROMISSO** entre os mesmos, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme previsto no art. 3º e 7º da Lei n.º 11.788/08.

PARÁGRAFO SEGUNDO Por intermédio deste instrumento, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** delega competência ao Coordenador do Núcleo de Apoio ao Estágio para assinatura do Termo de Compromisso especificado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre estagiário e a **CONCEDENTE**, sempre com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e com a anuência do Professor Orientador.

CLÁUSULA QUARTA

Constituem obrigações das partes:

I - Da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** através do NAE:

1 - dirigir e implementar o Regulamento de Estágio;

2 - proceder a orientação acadêmica, por intermédio do(a) Professor(a) Orientador(a), visando atender às necessidades do Estágio Supervisionado.



II Da CONCEDENTE:

- 1 - distribuir os estagiários de acordo com as necessidades definidas no Plano de Estágio;
- 2 - oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho dos estagiários;
- 3 - designar um funcionário para acompanhar e supervisionar o Plano de Estágio e controlar a frequência conforme a Ficha de Acompanhamento de Frequência;
- 4 - aceitar, em suas dependências, os docentes designados pelo Núcleo de Apoio ao Estágio, para os trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
- 5 - comunicar, à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio do Coordenador do Núcleo de Apoio ao Estágio, qualquer irregularidade na realização do estágio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes desde que devidamente notificado por escrito com prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Convênio, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA

O estudante estagiário deverá estar coberto por seguro de acidentes pessoais, em obediência ao disposto no artigo 9º da Lei n.º 11/788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Convênio deverão constar de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro competente para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Convênio é o da Justiça Federal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras (MG), _____ de _____ de _____

LUIS DANIEL PITTINI STRUMIELLO
DIRETOR DA FADMINAS

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

